



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 63/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

PROCESSO Nº 101/2016

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes nº 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Rubens Brasi, nº 700, Vila Nastro II, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG nº 20.581.775-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.315.568-58, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 23.980.789/0001-90, Inscrição Estadual nº 636.241.670.118, estabelecida à Saldanha Marinho, nº 249, Bairro Santa Paula, CEP 09.551-330 em São Caetano do Sul/SP, telefone (11) 4318-6501, e-mail valediagnosticos@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. Alex Cardoso, portador do RG nº 48.822.540 e do CPF nº 430.667.388-09, e-mail alexcardoso.14@gmail.com, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30	PCT	SACO PARA AUTOCLAVAGEM Cartucho plástico autoclavável, com capacidade p/ 20 litros (40x60cm), resistentes, e que possibilitem uma descontaminação higiênica e esterilização segura. Que conste no rotulo nº do lote e data de fabricação. Pacote com 20 unidades.	PREMIUM PACK	13,89	416,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5	3	FR	<p>TIRAS DE OXIDASE PARA DETECTAR INDOFENOL (2 FRASCOS COM 20 TIRAS OU 4 FRASCOS COM 10 TIRAS)</p> <p>Tiras de papel absorvente impregnadas com p. fenilodiamina, acondicionadas em frasco escuro e opaco, contendo agente dessecante. No rótulo devem constar o nº do lote, a data de validade e o registro no Ministério da Saúde. Devem apresentar também a bula com instrução de uso.</p>	NEWPROV	69,89	209,67
7	40	CX	<p>AGULHA DESCARTAVEL 25x07mm</p> <p>Agulha descartável, hipodérmica, com parede fina, bisel trifacetado, que seja apirogênica e atóxica, esterilizada a óxido de etileno. Produto para uso único. Deve conter tampa protetora, ser embalada individualmente e acondicionada em caixa com 100 unidades. Deve constar na embalagem o nº do lote, data de fabricação, data de validade e registro na ANVISA.</p>	LABOR JET/ SHANDONG	9,60	384,00
10	12	LT	<p>DETERGENTE NÃO IÔNICO</p> <p>Detergente concentrado biodegradável para uso em laboratório, que produza pouca espuma para limpeza óptica e química. Frasco contendo 1000 ml. No rótulo devem constar o nº do lote, a data de validade e o registro no Ministério da Saúde.</p>	DINÂMICA	22,62	271,44
11	27	PCT	<p>PONTEIRAS DESCARTAVEIS ATÉ 200 MICROLITROS</p> <p>Ponteiras descartáveis de cor amarela ou branca fosca, tipo Gilson, com volume até 200 microlitros. Pacote com 1000 unidades.</p>	CRALPLAST	11,49	310,23
20	10	CX	<p>CALDO PARA HEMOCULTURA PARA ADULTO</p> <p>Meio de cultura com os seguintes componentes: Infusão de cérebro e coração (BHI), ácido paraminobenzóico (PABA), Polianetol Sulfonato de Sódio (SPS), Água deionizada q.s.p, vácuo e Co2 em q.s.p. Frasco com 45 ml fechado com tampa de borracha e lacre de alumínio. Constando número de lote e data de validade. Deve apresentar bula com instruções e registro no Ministério da Saúde (SUA ENTREGA DEVE SER PROGRAMADA). Caixa com 10 unidades.</p>	NEWPROV	57,50	575,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n°: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

28	400	UN	AGAR SABOURAUD DEXTROSE Agar inclinado para isolamento de fungos. Pronto para uso. No rótulo deve constar o n° do lote, a data de validade, o registro do Ministério da Saúde.	NEWPROV	2,99	1.196,00
29	2	UN	CALDO - HEMOCULTURA PEDIÁTRICO Meio de cultura com os seguintes componentes: Infusão de cérebro e coração (BHI), Acido paraminobenzóico (PABA), Polianetol Sulfonato de Sódio (SPS), Água deionizada q.s.p, vácuo e Co2 em q.s.p. Frasco com 9 ml fechado com tampa de borracha e lacre de alumínio. Constando número de lote e data de validade. Deve conter bula com instruções e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 10 unidades.	NEWPROV	28,99	57,98
31	2	TB	CALDO - MEIO DE TOLERÂNCIA AO SAL - CAIXA COM 10 TUBOS Meio de tolerância ao sal. Meio de cultura para diferenciação de Enterococos. Composição: infusão de cérebro de vitela 200g/l, infusão de coração de boi 250 g/l, proteose peptona 10 g/l, dextrose 3 g/l, cloreto de sódio 65g/l, fosfato dissódico 2,5 g/l, purpura de bromocresol 0,016 g/l. No rótulo deve constar n° do lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde. Deve conter bula com instrução de uso. Caixa com 10 tubos.	NEWPROV	23,99	47,98
33	30	UN	GLICERINA TAMPONADA Para transporte e conservação de amostras para coprocultura. Composição: Cloreto de sódio; 4,2 g/L; Glicerina bidestilada: 300 m/l; Fosfato dipotássico anidro: 3,1 g/L; Água purificada: 1000 ml. Pronta para uso. Frascos. No rótulo deve conter n° do lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	DINÂMICA	35,00	1050,00
34	60	FR	TIRAS PARA LEITURA DE URINA Fitas impregnadas para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros (PH, densidade, glicose, proteínas, corpos cetônicos, urobilinogênio, sangue oculto, hemoglobina, nitrito e leucócitos). Frasco com 100 tiras. No rótulo deve constar n° do lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde. Deve conter bula com instruções de uso.	YERCON DIAG	32,39	1943,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

37	3	UN	ALÇA NÍQUEL CROMO Para inoculação de amostras - 0,01ml (10ul) com Cabo. Fator de exatidão (+- 20%) - 0,85%. Validade indeterminada. Isento de registro no Ministério da Saúde.	NEWPROV	42,00	126,00
41	30	LT	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% para análise. C ₂ H ₆ O. Frasco contendo 1000 ml. No rótulo devem constar o nº do lote, a data de validade e o registro no Ministério da Saúde.	DINÂMICA	15,25	457,50
43	30	FR	ÁLCOOL ÁCIDO 3% Pronto para uso para coloração de Ziehl Neelsen - Descorante p/ BAAR – Frasco contendo 1000 ml. No rótulo deve constar nº do lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	NEWPROV	31,00	930,00
45	7	PC	TUBO TIPO EPPENDORF - DE PROLIPROPILENO COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 1,5 A 2,0 ML PCT C/ 1000 UNID. Tubo de prolipropileno 1,5 a 2,0ml com tampa. Pacote com 1000 unidades.	CRALPLAST	45,00	315,00
69	3	FR	DISCO Em papel de filtro Imipenem 10 mcg codificado com três letras e dosagem. No rótulo deve constar nº do lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	DME/A C DE FEDI	9,00	27,00
70	100	PCT	PALITO ROLIÇO Palito de madeira, 3,5mm de diâmetro x 250 mm de comprimento, roliço para distender esfregaço para pesquisa de BK. (material não deve ser de bambu, e é imprescindível atender exatamente as medidas de diâmetro e comprimento).	THEOTO	8,00	800,00
72	5	PCT	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS 200 a 1000ui Ponteiras descartáveis na cor azul, siliconizada, perfeitamente ajustável e autoclavável para micropipeta e multicanal. Volume de 200 a 1000 microlitros. Pacote com 1000 unidades.	CRALPLAST	26,70	133,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

73	1.000	UN	<p>MEIO DE CULTURA</p> <p>Meio pronto para uso para identificação de bactérias gram negativas (entrobactérias). Composição: digestão péptica de tecido animal, caseína enzimática hidrolisada, digestão pancreática de gelatina, lactose, sais biliares, cloreto de sódio, vermelho neutro, cristal violeta, agar. No rótulo deve constar nº do lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde.</p> <p>Placas (90x 15mm).</p>	NEWPROV	2,49	2.490,00
75	700	UN	<p>MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO</p> <p>Meio de cultura rico, adicionado de sangue de cavalo desfibrinado estéril, em temperatura adequada para lise das hemácias e liberação de componentes essenciais para cultivo e isolamento de microrganismos fastidiosos. Além destes fatores naturais do sangue, é adicionado ao meio o suplemento VX para otimizar a recuperação de bactérias exigentes e/ou estressadas. No rótulo, deve constar o nº do lote, a data de validade, registro no Ministério da Saúde. Placas de 90x15mm.</p>	NEWPROV	3,77	2.639,00
77	7.200	UN	<p>MEIO DE CULTURAPARA COLETA</p> <p>Transporte e conservação de amostras biológicas. Composição: Tioglicolato de sódio: 0,5 g/L; Glicerofosfato de sódio: 10,0 g/L; Cisteína HCl 0,5 g/L; Cloreto de cálcio: 0,1 g/L; Azul de metileno: 0,001 g/L; Ágar bacteriológico: 5,0 g/L; Água purificada: 1000 ml. No rótulo deve constar nº do lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde.</p>	NEWPROV	2,39	17.208,00
78	2.700	UN	<p>MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO</p> <p>Para testes de sensibilidade a antibióticos (in vitro). Composição: Hidrolisado ácido de caseína: 17,5 g/L; Extrato de carne: 2,0 g/L; Amido de batata: 1,5 g/L; Ágar bacteriológico: 17,0 g/L; Água purificada: 1000mL. No rótulo, deve constar nº do lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde.</p> <p>Placas de 90x 15mm.</p>	NEWPROV	2,47	6.669,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

79	120	UN	MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO Composição: Proteose-peptona: 5,0 g/L; Extrato de carne: 5,0 g/L; Lactose: 10,0 g/L; Sais biliares nº 3: 8,5 g/L; Citrato de sódio: 8,5 g/L; Tiossulfato de sódio: 8,5 g/L; Citratoférrico: 1,0 g/L; Verde brilhante: 0,33 mg/L; Vermelho neutro: 0,025 g/L; Ágar bacteriológico: 13,5 g/L. No rótulo deve constar nº do lote, data de validade. Placas com 90x15mm.	NEWPROV	3,79	454,80
81	6	FR	LUGOL FORTE 2% Corante para uso em microscopia. Composição: Iodo metálico- 50g, Iodeto de Potássio 100g, Água Purificada USP q.s.p. 1000 ml. Estocado em frasco âmbar. Pronto para uso. No rótulo deve constar nº do Lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Frasco com 500 ml	NEWPROV	31,00	186,00
86	150	UN	LAMINA EXTREMIDADE FOSCA Lâmina de vidro com extremidade fosca, medindo 24x 76 mm não lapidada, espessura de 1 a 1,2mm p/ microscopia. Que conste na embalagem: nº do lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde.	PRECISION	4,24	636,00
89	1.000	UN	MÁSCARA DESCARTAVEL Tripla camada com elástico e clip nasal, 100% Polipropileno, tamanho único. Três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom. Cor branca, não estéril, resistente. Na embalagem deve conter nº do lote, data de validade, registro no Ministério da Saúde e Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	DESCARACK	0,26	260,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial Nº 66/2016;

2.1.2 - Termo de Referência;

2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega dos materiais objetos do ANEXO I do Edital, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, após a devida autorização requisitória por escrito e com o “autorizo” do Secretário Municipal de Saúde ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega o Laboratório Municipal, localizado na Av. Wenceslau Braz, nº 280, Vila Popular, CEP: 18213-170, telefone (015) 3373-2101. Os materiais deverão ser entregues **até 15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação e devem estar em ótimas condições de utilização e de transporte;

4.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura;

4.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos materiais a ser entregues será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da sua programação, junto à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O local para entrega é o apontado no item 4.1 desta Ata, onde os materiais serão recebidos e vistoriados, para avaliar se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obrigará-se a trocá-los, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a proposta e com o Edital.

4.5 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se compromete a entregar os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos materiais, sendo que, em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os materiais serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

realizada depois de findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega de materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos materiais deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cabendo à Administração avaliar as razões externadas por ela sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente termo contratual e no edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os materiais deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, na qual constarão a data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a programação da Secretaria de Saúde, a qual deverá indicar quantidade, local e horário, definidos por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais ofertados nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde, na “Ordem de Fornecimento”.

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas do Edital são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

5.7 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, pela empresa **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

5.10 - Independentemente de solicitação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração poderá convocá-la, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto contratado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ter ainda o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro;

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

5.12 - Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa **DETENTORA**, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I do Edital e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.1.4 - Manter as condições de habilitação;

7.1.5 - A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os valores devidos, nas datas avançadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no edital;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no presente termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas no Edital e no presente termo a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

8.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.2 - O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 6.3 deste termo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”;

8.4.2 - Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula Décima, ambas deste Termo.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes;

9.3.2 - Os materiais deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio e da assinatura do termo aditivo por ambas as partes;

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** às sanções previstas no presente termo e no edital.

9.4 - A obrigatoriedade da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados valerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1). É obrigatória a inscrição no corpo da nota fiscal da declaração: Referente ao Pregão Presencial nº 66/2016 – Processo nº 101/2016, e a mesma deve estar acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber artigo 7º, § 2º, item III ou conforme previsto artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra;

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada à legislação local do emitente e, referente à venda, é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a DETENTORA indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A DETENTORA DA ATA indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do ÓRGÃO GERENCIADOR, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORA DA ATA se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente das Certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

10.5.1 - A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame;

10.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a DETENTORA deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao servidor Clelson Alguiz Tirabassi, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula, ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, 07 de julho de 2016

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
Representante Legal: Alex Cardoso
RG nº 48.822.540
CPF nº 430.667.388-09

Vale Diagnósticos Ltda

Alex Cardoso
Sócio Gerente
CPF: 430.667.388-09

Testemunhas:

1.
Nome: **Cláudio A. Tirabassi**
RG: **22.119.619-5**

Dr. Cláudio A. Tirabassi
CRF-SP 24.596

2.
Nome: **André Renato Hungria Brandão**
RG: **24.639.401-8**
Enc de Setor ADM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA: VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

ATA Nº 66/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016

PROCESSO Nº 101 /2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 07 de julho de 2016

Assinatura: _____

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
NOME E CARGO: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

E - mail pessoal: hiramjr@me.com

Vale Diagnósticos Ltda

Alex Cardoso

Alex Cardoso

Sócio Gerente

Assinatura: CPF: 430.667.388-09

DETENTORA: VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

NOME E CARGO: ALEX CARDOSO – SÓCIO

E - mail institucional: valediagnosticos@gmail.com

E - mail pessoal: alexcardoso.14@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DETENTORA: VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

ATA Nº 63/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016
PROCESSO Nº 101 /2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

Nome: HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 20.581.775 - SSP/SP
Endereço: Av. Rubens Brasi, nº 700, Vila Natri II, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP:

Nome: FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Endereço do Setor: Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (015) 3272-8619
E-mail: saude@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 07 de julho de 2016


HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA


FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CNPJ Nº: 20.549.175/0001-60
DETENTORA: VALE DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 23.980.789/0001-90

ATA Nº 63/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2016
PROCESSO Nº 101 /2016

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 07 de julho de 2016

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA
E - mail institucional: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
E - mail pessoal: hiramjr@me.com

vale Diagnósticos Ltda

Alex Cardoso

Alex Cardoso
Sócio Gerente

CPF: 430.667.388-09